



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 013/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025 E AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025

Acrescenta, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, o Programa “Cultura na Escola”, bem como sua respectiva ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.”

Assumindo a forma costumeira, com fundamento no art. 166 da Constituição Federal, que orienta o aperfeiçoamento da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual; nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia legislativa municipal; e com base no art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que admite apresentação de emendas ao projeto de orçamento, propõe-se a presente Emenda Aditiva, com o objetivo de fortalecer ações integradas de cultura, arte, formação cidadã e práticas educativas no ambiente escolar.

1º Fica criado o seguinte Programa, a ser incorporado ao Projeto de Lei do PPA 2026–2029 e ao Projeto de Lei da LOA 2026:

Programa:

XXXX – Cultura na Escola

2º No âmbito do programa acima instituído, fica incluída a seguinte Ação na estrutura orçamentária municipal:

Órgão/Entidade	02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	XXXX - Cultura na Escola
Ação	Cultura na Escola
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo.
Valor – R\$	R\$ 60.000,00

3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do PPA, a fim de incorporar o programa ora criado, sua ação específica e a projeção plurianual de gastos necessários à execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

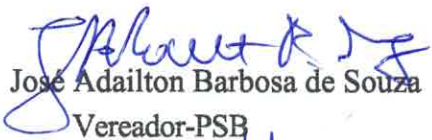
Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

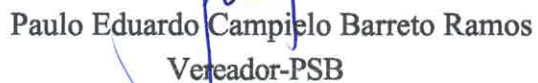
SECRETARIA DO LEGISLATIVO

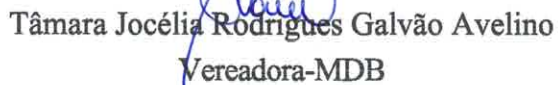
Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador-PSB


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora-PSB


Marones Manoel dos Santos
Vereador-PSB


Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos
Vereador-PSB


Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por objetivo instituir o Programa “Cultura na Escola”, integrando o ensino formal com práticas culturais, artísticas e expressivas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da identidade cultural local. A iniciativa abrange oficinas e atividades práticas com artistas locais, instrutores culturais, desenhistas, ilustradores, artesãos, músicos, grupos de teatro, dança, capoeira, contadores de histórias, poetas e representantes de manifestações tradicionais e contemporâneas.

A inclusão de oficinas de desenho artístico e digital, ilustração, pintura, caricatura, criação de personagens, arte gráfica e artes visuais contribui para revelar e incentivar talentos, desenvolve habilidades criativas e promove perspectivas formadoras para o mercado de trabalho, especialmente em áreas como design, tatuagem, publicidade, mídias sociais, estamparia e artes gráficas, áreas em expansão e de baixo custo de inserção profissional para o jovem.

Além disso, o Município dispõe de artistas populares, grupos culturais, músicos, escultores, artesãos, quadrilhas juninas, grupos de teatro amador, sanfoneiros, declamadores, xilogravuristas, capoeiristas, repentistas e escritores de cordel, que representam o patrimônio vivo e imaterial de nossa gente. A presença destes atores culturais na escola valoriza o saber comunitário, abre espaço para o reconhecimento de mestres populares e garante a continuidade de tradições que constituem a memória e identidade do nosso povo.

A cultura nas escolas amplia horizontes, reduz a evasão, melhora a convivência, estimula a leitura, fortalece vínculos familiares e incentiva a autoestima dos alunos. Estudos nacionais e internacionais apontam que práticas culturais integradas ao currículo aumentam o rendimento escolar, desenvolvem disciplina, raciocínio, comunicação, coordenação motora e inteligência emocional.

A presente emenda não gera aumento de despesa continuada, não cria cargos ou estruturas administrativas, e se limita a organizar a previsão orçamentária, conforme autorizam o art. 166 da Constituição Federal e o art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e garantia de padrão de qualidade.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente emenda, compreendendo a cultura como instrumento transformador, inclusivo, educativo e de cidadania, capaz de revelar talentos, preservar tradições e abrir caminhos profissionais e de vida para as nossas crianças e jovens.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

Sala de Sessões Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025